## VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

ACESSO À JUSTIÇA E SOLUÇÃO DE CONFLITOS II

MARIA CRISTINA ZAINAGHI LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS HORÁCIO MONTESCHIO

#### Copyright © 2024 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

#### Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

#### **Secretarias**

#### Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Margues de Moraes - UNB - Distrito Federal

#### Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Goncalves da Silva - UFS - Sergipe

#### Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Sigueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

#### Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

#### Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

#### A174

Acesso à justiça e solução de conflitos II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Horácio Monteschio; Livio Augusto de Carvalho Santos; Maria Cristina Zainaghi – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-952-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Acesso à justiça. 3. Solução de conflitos. VII Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



#### VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

### ACESSO À JUSTIÇA E SOLUÇÃO DE CONFLITOS II

#### Apresentação

O estudo do grupo ACESSO À JUSTIÇA E SOLUÇÃO DE CONFLITOS, DIREITOS SOCIAIS, SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA SOCIAL II, foi objeto de apresentação de pôsteres do VII Encontro Virtual do CONPEDI, realizado no dia 25 de junho p.p.

Inicialmente, devemos ressaltar a importância do CONPEDI, continuar promovendo seus eventos, on line, para a discussão de temas de imensa relevância para todos nós, operadores do direito, permitindo assim uma maior adesão para aqueles que, eventualmente, não teriam possibilidade de participar dos eventos na sua forma presencial.

Importante destacar, também, a qualidade dos trabalhos apresentados pelos pesquisadores que engrandeceram esse encontro, trazendo questões de importância para todos os pesquisadores.

Os trabalhos apresentados, trouxeram temas instigantes para os debates. Apresentados em dois blocos primeiramente se apresentou Fernando Antonio Pessoa da Silva Junior, com o tema A expansão do sistema multiportas e o uso dos CEJUSC'S para levar a sério a premissa dialógica no Brasil, na sequência Clara Santos Furbino com o tema Improcedência liminar do pedido como violência ao Contraditório e o direito de participação das partes nas decisões em juízo e,

Maria Eduarda Torres Cabral, com o poster sobre O contraditório diferido nas ações de exigir contas: uma ameaça direta ao processo justo e à processualidade democrática. Fechamos o primeiro bloco, com debates sobre os temas. Na sequência se apresentaram Hellen de Alcântara Feitosa, com o tema A efetivação do acesso ao benefício de prestação continuada (bpc) por meio da atuação do poder judiciário. Em seguida o poster sobre o Mapeamento da violência contra a mulher e políticas públicas no munícipio de Petrópolis, foi apresentado por Gabrielle Schmith Lamela e Ana Caroline Nascimento Ventura. Finalizando o bloco Maria Eduarda Tonani Rocha O investimento estatal na efetivação da educação de pessoas com transtorno do espectro autista. Novos debates sobre os temas do bloco finalizaram as

apresentações com inequívoco aprendizado sobre todos os temas apresentados.
Horácio Monteschio
Maria Cristina Zainaghi
Livio Augusto de Carvalho Santos

# DESAFIOS PARA ASSEGURAR A RAZOABILIDADE TEMPORAL DOS PROCESSOS.

Marcus Alberto da Silva Passos

#### Resumo

#### INTRODUÇÃO:

Esse resumo busca compreender a importância da razoável duração do processo e suas limitações. Segundo a lei 13.105/2015, que institui o Código de Processo Civil, "As partes têm o direito de obter em prazo razoável a solução integral do mérito, incluída a atividade satisfativa", (CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 2015). Apesar disso, o exposto no artigo 4° do Código de Processo Civil não garante que um processo será rápido e bastante se discute sobre a lentidão que vigora nos processos judiciais brasileiros.

#### PROBLEMA:

Ademais, identificando tal problema, é mister entender que esse fenômeno acaba por prejudicar a efetividade dos processos, fazendo nascer o conceito de morosidade processual, (THEODORO JÚNIOR, 2019). Ademais, um processo cujo tempo para sua resolução excede o esperado, além de gerar desconfiança no Estado por parte da sociedade, também prejudica a efetividade processual, (THEODORO JÚNIOR, 2019). Entretanto, para PINHO (2020), forçar uma aceleração do processo deve ser evitada, na medida em que um processo mais célere, pode acabar não respeitando alguns princípios e procedimentos fundamentais inerentes à ação, como por exemplo os princípios do contraditório, da ampla defesa e da fundamentação necessária na sentença do juiz.

#### **OBJETIVO:**

Sendo assim, o objetivo dessa pesquisa é resolver o problema da morosidade processual, tornando o processo o mais célere possível, não abandonando as solenidades processuais, assim alcançando um processo realmente razoável temporalmente, reforçando para a sociedade a sua parceria com o Direito.

METODOLOGIA:

Além disso, o método utilizado foi o estudo de doutrinas atualizadas, pesquisas técnicas e

produção de pesquisas científicas afim de se obter maior domínio acerca do tema. Assumir a

razão da morosidade acontecer é essencial. Se for por falta de cooperação das partes, deve-se

buscar ser mais rígidos com a parte que dificultar o andamento processual, se o problema for

na administração do judiciário, o mesmo deverá analisar o seu regimento interno e adequá-lo

a sua situação, se impossível ou inviável, a criação de novos tribunais podem ajudar a

"desafogar" o judiciário desse problema.

CONCLUSÃO:

Por fim, como resultado, deve-se identificar a razão da morosidade processual e combatê-la

trará a efetivação da justiça à população, tornando o Estado mais confiável às demandas da

sociedade.

Palavras-chave: Razoabilidade, Tempo, Processo

Referências

BRASIL. LEI 13.105, 16 de março de 2015. Institui o Código de Processo Civil. DIÁRIO

OFICIAL DA UNIÃO, Brasília, DF, 16 de março de 2015. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm. Acesso em: 28 de

abril de 2024.

PINHO, Humberto Dalla Bernardina de. Manual de direito processual civil contemporâneo.

2. Ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020, edição eletrônica.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. Curso de direito processual civil: Teoria geral do direito

processual civil, processo de conhecimento, procedimento comum. 60. Ed. Rio de Janeiro:

Forense, 2019, v.1, edição eletrônica.

1